MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 107/2026

Processo Nº 21000.071985/2025-94

CONTRATANTE (UASG)

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG (UASG 130058).

OBJETO

Aquisição de itens para a brigada de incêndio florestal, como medida necessária para garantir a segurança da área do LFDA-MG contra a propagação de incêndios florestais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.179,64 (onze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Torna-se público que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG, por meio do Núcleo de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de itens para a brigada de incêndio florestal, como medida necessária para garantir a segurança da área do LFDA-MG contra a propagação de incêndios florestais,** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abafador contra incêndio, tipo talão: Ferramenta manual utilizada para o combate direto a incêndios florestais apagando-os por abafamento das chamas. Deve ser robusto, leve, ergonômico e resistente ao calor. Cabo constituído de tubo metálico leve (aço carbono galvanizado ou alumínio) ou de madeira torneada dura (eucalipto tratado, pinus envernizado, ou similar). Lâmina de abafamento (flap) tipo manta flexível de borracha vulcanizada, formato retangular arredondado nas extremidades, espessura entre 4 a 6 mm, sem furos, fixação firme ao cabo, nunca apenas encaixe, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos e angulação de 45º,para maior ergonomia do operador durante o combate e flexibilidade suficiente para contato total com o solo. Peso total entre 2,5 a 3,5 Kg; Lona – comprimento 40cm, largura 30cm,; cabo de comprimento aproximado 140 a 180cm e diâmetro de 25 a 35 mm– Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Resistir a temperaturas de até 300 °C e a esforços mecânicos (impacto, torção e flexão) durante o uso repetido sem deformação significativa. Embalagem individual	Unidade	5	R$ 180,98	R$ 904,90
2	Balaclava de proteção térmica de tecido técnico antichamas confeccionado em fibra aramida, autoextinguível, não propagante de chama e não fundente sob calor; abertura parcial (tipo ninja) destinada à proteção da cabeça, pescoço, nuca e parte do rosto contra calor radiante, respingos de chamas e projeção de partículas incandescentes. Deve ser compatível com o uso de capacete,	Unidade	5	R$ 340,21	R$ 1.701,07

	máscara respiratória e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pela brigada de incêndio. Capuz modelo balaclava, retardância a chamas conforme ABNT NBR ISO 11612 ou norma equivalente (NFPA). Confeccionado em malha de aramida, formato anatômico, ajustável ao rosto e pescoço sem gerar pressão excessiva, possui duas camadas, gramatura mínima 180g/m2 totalizando cerca de 360 g/m2, resistente a temperatura de 300ºC;, as costuras devem ser feitas com linha resistente a altas temperaturas. Ideal possuir duas aberturas possíveis (ajustável para rosto ou apenas olhos), conforme o uso; o tecido deve manter as propriedades retardantes após 30 lavagens a 60 °C. Medidas aproximadas: Altura total (da base do pescoço ao topo da cabeça) – 40 a 45 cm; Largura total (de orelha a orelha, passando pelo rosto) – 25 a 28 cm; Abertura para os olhos – 6 a 8 cm de altura por 20 a 24 cm de largura (deve permitir campo visual amplo sem folgas); Extensão da gola (parte inferior que cobre o pescoço e vai sob a jaqueta) – 10 a 15 cm. Tamanho: único; Cor: branca ou natural, Deve possuir Certificado de Aprovação CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho.				
3	Bomba costal anti-incêndio: Equipamento manual portátil, utilizado para combate direto a incêndios, com capacidade de armazenamento de água e sistema de bombeamento manual por alavanca. Deve ser resistente, leve, ergonômico e de fácil manutenção, permitindo o uso prolongado em campo, mesmo sob altas temperaturas e condições severas de operação. Com tanque rígido de polietileno de alta densidade (PEAD), reservatório com capacidade total entre 18 a 25 e capacidade útil de 20 L; peso líquido vazio aproximado de 4 a 5 Kg; com alça de transporte incorporada, suporte para fixação do bico aerador, nicho vertical para fixação da bomba, dispositivo interno anti-abaulamento e chassi em plástico reforçado. Apresenta bomba de pistão confeccionada em latão com manopla dupla, anatômica, de plástico rígido. Apresenta mola na extremidade da mangueira, com funções de abraçadeira e para proteger a mangueira, evitando dobras. Apresenta filtro na outra extremidade da mangueira em contato com a	Unidade	1	R$ 1.638,33	R$ 1.638,33

	água dentro do tanque. Possui mangueira reforçada de borracha com trama de poliéster. Possui abertura superior larga (mínimo 10 cm) para fácil abastecimento e limpeza; bocal de enchimento de 110 mm com peneira de filtragem e tampa de plástico rígido de rosca com válvula. Possui correias de sustentação reguláveis, de tecido reforçado e mosquetões para fixação da bomba de pistão. Possui bico aerador para aplicação de espuma supressante de chamas. Bomba de alavanca dupla (ação dupla ou simples), com corpo em latão, alumínio anodizado ou aço inoxidável; vazão mínima: 0,8 a 1,2 litros por ciclo duplo; pressão de trabalho: mínimo 3 bar (43 psi); Mangueira flexível com comprimento mínimo de 1,0 m, resistente ao calor e torção. Possui bico regulável de latão com capa plástica protetora, para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros e jato pulverizado de curto alcance até 3 metros. Alcance do jato: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472"); Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118"); Bico Aerador: até 6m (236"). Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min); Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min).Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Deve possuir tratamento anti-UV, resistente a deformações, impactos e temperaturas de até 60 °C; Formato anatômico, Tampa com respiro e vedação eficiente.				
4	Enxada de aço larga: Ferramenta manual, projetada para uso por brigadistas florestais no combate e prevenção a incêndios, destinada à remoção de vegetação rasteira, escavação, abertura de aceiros, corte de raízes e movimentação de solo. Deve ser resistente, ergonômica, leve e segura, A lâmina deve ser fabricada em aço carbono (SAE 1070 ou superior), com bordas afiadas e tratadas termicamente, Acabamento com pintura epóxi ou esmalte sintético anticorrosivo. Dimensões: Largura: 18 a 22 cm, Altura (da borda até o encaixe do cabo): 22 a 26 cm e espessura: 2,5 a 3,5 mm. . Fixação: cunha de madeira e pino metálico ou sistema de parafuso reforçado, sem folgas. Cabo de madeira lixado e encerado de comprimento entre 1,40 a 1,60 m, diâmetro entre 3,0 a 4,0 cm. Peso total entre	Unidade	2	R$ 89,49	R$ 178,99

	2,0 a 3,0 kg. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação				
5	Enxadão largo com cabo: Ferramenta manual utilizada pela brigada para abertura de aceiros, abafamento de chamas e remoção de material combustível. Composta por lâmina metálica larga e cabo de madeira de alta resistência. Lâmina retangular arredondada, com borda cortante, dimensões aproximadas largura entre 140 a 160 mm; comprimento entre 280 a 300 mme espessura mínima de 2,5 mm; peso entre 1,0 a 1,5 kg. fabricada em aço carbono temperado (SAE 1070 ou equivalente) com dureza mínima de 45 HRC, com pintura eletrostática a pó ou tratamento antiferrugem (zincagem ou fosfatização); cabo em madeira dura e seca, lixado e encerado, comprimento entre 1,20 a 1,50m com bucha plástica. Fixação com pino, prego ou parafuso atravessando a base. Peso total entre 2,0 a 2,5 kg Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação	Unidade	1	R$ 97,21	R$ 97,21
6	Gorgui ferramenta manual concebida para prevenção e extinção de incêndios florestais, combinada para os seguintes usos: cortar, arrastpar, cavar e decapar, rastelar e sufocar (em rescaldo) . Desempenha as funções de Mc Leod, rastelo de corte e 2 tipos de pulaskys, um largo para terreno orgânico e um mais estreito para terreno rochoso. Fabricada em aço especial com funções individualizadasCabeça de alumínio e liga de titânio, lâminas de corte substituíveis individualmente em aço anti-desgaste com espessura de 4,2 mm e dureza entre 470 a 530 HBW. Ccom cabo emde fibra e ponta emborrachada ou madeira torneada dura (eucalipto tratado, pinus envernizado, ou similar),. Cabo com ranhuras para melhor aderência, comprimento entre 120 a 1302 cm, diâmetro maior de 31 de 32mm. Lâmina fixada ao cabo através de parafuso sextavado, com 4 furos na lâmina e ressalto na ponteira metálica do cabo, para o perfeito encaixe da lâmina. Lâmina de corte multifuncional adaptada para cabos McLeod com cabeça removível. Material anti-desgaste com espessura de 4,2 mm. Dureza 500HB. Rastelo com 4 dentes. Enxadão largura de 12 cm. Enxada dentada: 5 dentes. Picareta largura 3,5cm. Peso entre 1,75 a 2,41 Kg. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação	Unidade	2	R$ 1.023,47	R$ 2.046,94

7	Mochila extintora flexível para combate a incêndios: Equipamento portátil destinado ao combate direto de incêndios florestais e queimadas ; controladas. Utilizada para lançamento de jato de água ou solução retardante sobre o foco de incêndio, permitindo o controle de chamas e rescaldo em áreas de difícil acesso. Deve ser leve, resistente, ergonômica e de fácil manuseio, fabricada em PVC e soldada eletronicamente. Reservatório (Bolsa Flexível): Capacidade nominal mínima de 20 litros. Material: lona sintética flexível de PVC reforçado, poliéster revestido ou TPU, com espessura mínima de 0,5 mm, impermeável, resistente à abrasão, aos raios UV e a variações de temperatura. Costuras: duplas, com selagem térmica ou solda de alta frequência, garantindo estanqueidade total. Abertura superior: ampla, com tampa rosqueável e tela de filtragem removível para reabastecimento rápido. Alça superior: reforçada, para transporte manual e apoio durante o enchimento. Cor do reservatório: amarela, vermelha ou laranja de alta visibilidade. Peso do conjunto vazio: máximo de 3,5 kg. Tanque de capacidade total 21 litros e capacidade útil de 19 litros; Bbocal de enchimento com aproximadamente110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, rosqueável, com válvula e cordel de segurança. Possui engate metálico, rosqueável e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira; mangueira fabricada em PVC com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla em plástico e grampo de fixação da bomba. Possui correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Alcance do jato: Bico regulável - Jato pleno: até mínimo de 1012 m (472"); Jato Spray: até mínimo 3 m (118"); Bico aerador (acessório não incluso): até 6 m (236"). Bomba de pistão em latão com manopla simples e esguicho regulável para jato pleno e spray. Vazão máxima: Bico regulável - jato pleno e jato spray:4,2 l/min (1,1 gal/min); Bico aerador: 6,0 l/min (1,6gal/min); Peso vazio aproximado: 2,85 Kg. Deve permitir lançamento contínuo de jato ou névoa d’água sobre o foco do incêndio. Deve suportar	Unidade	2	R$ 1.428,10	R$ 2.856,19

	temperaturas de operação entre -10 °C e +50 °C sem perda de desempenho. Garantia de 90 dias para defeito de fabricação.				
8	Óculos de segurança ampla visão (fechado) com vedação total ao redor dos olhos destinados à proteção dos olhos e parte superior do rosto do usuário contra impacto de partículas sólidas, fagulhas, calor radiante e respingos de líquidos ou fumaça, durante atividades de combate a incêndio, resgate, inspeção de áreas sinistradas e treinamento da brigada. Com lente de policarbonato óptico de alta resistência térmica e mecânica de espessura mínima de 2 mm, antirrisco e antiembaçante (anti-fog). Armação em material antichama (borracha termoplástica (TPR), silicone ou PVC flexível, resistente à deformação térmica), ventilação indireta, com quatro válvulas, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior da armação que permitem a circulação de ar interna, reduzindo o embaçamento, sem permitir a entrada de partículas, respingos ou gases quentes, fumaça ou poeira; tirante elástico ajust, de alta resistência e largura mínima de 20 mm, fixado em presilhas laterais; proteção UV ≥99,9%. Permite o uso combinado com capacete e máscara respiratória. Garantia mínima de 90 dias. Deve possuir Certificado de Aprovação válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Único (largura total de 155 a 165mm, altura máxima de 70 a 80mm). Cor Lente: Incolor. Embalados individualmente: Caixa com 10 peças.	Unidade	5	R$ 252,96	R$ 1.264,80
9	Perneira de proteção contra animais peçonhentos destinada a brigada de incêndio para proteção de pernas e tornozelos contra agentes abrasivos, escoriantes, térmicos e picadas de animais venenosos. Devem ser resistentes, leves, confortáveis, de fácil colocação e compatíveis com botas de combate a incêndio. Perneira confeccionada em nylon balístico (Cordura 1000D ou superior), com reforço interno em material anti-perfuração (como tecido aramida ou laminado de PVC rígido), e tratamento retardante a chama. Dupla camada: Camada externa: Nylon balístico 1000D retardante a chama e camada interna: Material anti-perfuração (aramida, EVA denso ou placas de polietileno de alta densidade – PEAD).	Unidade	5	R$ 46,18	R$ 230,88

	Fechos: Velcro e fivelas metálicas resistentes ao calor; Peso máximo: 700–800 g por unidade. Comprimento entre 45 a55 cm; largura ajustável de 35 a 45 cm. Cor padrão marrom café. Tamanho único. Embalagem individual (par) Possui Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação				
10	Protetor auricular do tipo plug cônico (intra-auricular) com três falanges (camadas) e hastes flexíveis e cordão de poliéster hipoalergênicos para se ajustar a diferentes formas e tamanhos de canais auditivos, atenuação de ruído de 19 dB (NRRsf), reutilizável, tamanho único, deve conter CA, caixa plástica contendo 1 unidade	Unidade	10	R$ 4,83	R$ 48,33
11	Respirador, peça semifacial filtrante 2 (PFF-2) no formato dobrável, sem válvula de exalação: Para uso por brigadista, proteção contra inalação de fumaça, partículas, gases e vapores tóxicos. Deve possuir formato dobrável dois painéis com tratamento eletrostático das microfibras, que proporciona proteção e conforto. Deve possuir clipe nasal moldável, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz e dois elásticos que atravessam por trás da cabeça. Fator de proteção atribuído (FPA): 10. Eficiência mínima de 94% e penetração máxima de 6% comprovada documentalmente. Compatível com os demais EPIs utilizados pela brigada. Tamanho único. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O produto deve apresentar Certificado de Aprovação válido e em conformidade com a NR-6 e atender a ABNT 13698.	Unidade	20	R$ 10,60	R$ 212,00
	Valor Total Estimado				**R$ 11.179,64**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. Havendo divergência entre as especificações detalhadas dos itens no sistema Comprasnet e as constantes neste instrumento, prevalecerão as descrições deste instrumento.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Rômulo Joviano, s/nº , bairro Olaria - CEP 33250-220 – Pedro Leopoldo/MG, e-mail: sli.lfdamg@agro.gov.br horário de entrega de 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.9 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4 e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.5. O disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.6. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A vedação de que trata o item 2.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,1.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.4.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Anexo da Nota de Empenho

9.12.3. ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância

9.12.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de vínculos familiares entre a Pessoa Jurídica e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

9.12.5. ANEXO V - Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

Pedro Leopoldo, 12 de fevereiro de 2026.

Assinatura do solicitante

Assinatura da autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES ENTRE A PESSOA JURÍDICA NA QUAL HAJA ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO E DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MAPA

DECRETO Nº 7.203, DE 04/06/2010.

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, por intermédio de seu Representante legal o(a) S.r(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, declara que:

1. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

2. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e

3. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

4. A empresa declara também, sob as penas da lei, ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação.

Data: XX/XX/2026

Assinatura do(s) Administrador(es) ou Sócio(s) com poder de direção na empresa (com carimbo da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, com sede na **XXX,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX 2026

Assinatura com carimbo.

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	LINDEMBERG MOREIRA ROSSI	12/02/2026 11:40 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	107/2026	21000.071985/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de itens para a brigada de incêndio florestal como medida necessária para garantir a segurança da área do LFDA-MG contra a propagação de incêndios florestais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Objeto desta aquisição:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abafador contra incêndio, tipo talão: Ferramenta manual utilizada para o combate direto a incêndios florestais apagando-os por abafamento das chamas. Deve ser robusto, leve, ergonômico e resistente ao calor. Cabo constituído de tubo metálico leve (aço carbono galvanizado ou alumínio) ou de madeira torneada dura (eucalipto tratado, pinus envernizado, ou similar). Lâmina de abafamento (flap) tipo manta flexível de borracha vulcanizada, formato retangular arredondado nas extremidades, espessura entre 4 a 6 mm, sem furos, fixação firme ao cabo, nunca apenas encaixe, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos e angulação de 45º,para maior ergonomia do operador durante o combate e flexibilidade suficiente para contato total com o solo. Peso total entre 2,5 a 3,5 Kg; Lona – comprimento 40cm, largura 30cm,; cabo de comprimento aproximado 140 a 180cm e diâmetro de 25 a 35 mm–Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Resistir a temperaturas de até 300 °C e a esforços mecânicos (impacto, torção e flexão) durante o uso repetido sem deformação significativa. Embalagem individual.	Unidade	5	R$ 180,98	R$ 904,90
2	Balaclava de proteção térmica de tecido técnico antichamas confeccionado em fibra aramida, autoextinguível, não propagante de chama e não fundente sob calor; abertura parcial (tipo ninja) destinada à proteção da cabeça, pescoço, nuca e parte do rosto contra calor radiante, respingos de chamas e projeção de partículas incandescentes. Deve ser compatível com o uso de capacete, máscara respiratória e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pela brigada de incêndio. Capuz modelo balaclava, retardância a chamas conforme ABNT NBR ISO 11612 ou norma equivalente (NFPA). Confeccionado em malha de aramida, formato anatômico, ajustável ao rosto e pescoço sem gerar pressão excessiva, possui duas camadas, gramatura mínima 180g/m2 totalizando cerca de 360 g/m2, resistente a temperatura de 300ºC;, as costuras devem ser feitas com linha resistente a altas temperaturas. Ideal possuir duas aberturas possíveis (ajustável para rosto ou apenas olhos), conforme o uso; o tecido deve manter as propriedades retardantes após 30 lavagens a 60 °C. Medidas aproximadas: Altura total (da base do pescoço ao topo da cabeça) – 40 a 45 cm; Largura total (de orelha a orelha, passando pelo rosto) – 25 a 28 cm; Abertura para os olhos – 6 a 8 cm de altura por 20 a 24 cm de largura (deve permitir campo visual amplo sem folgas); Extensão da gola (parte inferior que	Unidade	5	R$ 340,21	R$ 1.701,07

	cobre o pescoço e vai sob a jaqueta) – 10 a 15 cm. Tamanho: único; Cor: branca ou natural, Deve possuir Certificado de Aprovação CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho.				
3	Bomba costal anti-incêndio: Equipamento manual portátil, utilizado para combate direto a incêndios, com capacidade de armazenamento de água e sistema de bombeamento manual por alavanca. Deve ser resistente, leve, ergonômico e de fácil manutenção, permitindo o uso prolongado em campo, mesmo sob altas temperaturas e condições severas de operação. Com tanque rígido de polietileno de alta densidade (PEAD), reservatório com capacidade total entre 18 a 25 e capacidade útil de 20 L; peso líquido vazio aproximado de 4 a 5 Kg; com alça de transporte incorporada, suporte para fixação do bico aerador, nicho vertical para fixação da bomba, dispositivo interno anti-abaulamento e chassi em plástico reforçado. Apresenta bomba de pistão confeccionada em latão com manopla dupla, anatômica, de plástico rígido. Apresenta mola na extremidade da mangueira, com funções de abraçadeira e para proteger a mangueira, evitando dobras. Apresenta filtro na outra extremidade da mangueira em contato com a água dentro do tanque. Possui mangueira reforçada de borracha com trama de poliéster. Possui abertura superior larga (mínimo 10 cm) para fácil abastecimento e limpeza; bocal de enchimento de 110 mm com peneira de filtragem e tampa de plástico rígido de rosca com válvula. Possui correias de sustentação reguláveis, de tecido reforçado e mosquetões para fixação da bomba de pistão. Possui bico aerador para aplicação de espuma supressante de chamas. Bomba de alavanca dupla (ação dupla ou simples), com corpo em latão, alumínio anodizado ou aço inoxidável; vazão mínima: 0,8 a 1,2 litros por ciclo duplo; pressão de trabalho: mínimo 3 bar (43 psi); Mangueira flexível com comprimento mínimo de 1,0 m, resistente ao calor e torção. Possui bico regulável de latão com capa plástica protetora, para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros e jato pulverizado de curto alcance até 3 metros. Alcance do jato: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472"); Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118"); Bico Aerador: até 6m (236"). Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min); Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min).Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Deve possuir tratamento anti-UV, resistente a deformações, impactos e temperaturas de até 60 °C; Formato anatômico, Tampa com respiro e vedação eficiente.	Unidade	1	R$ 1.638,33	R$ 1.638,33
4	Enxada de aço larga: Ferramenta manual, projetada para uso por brigadistas florestais no combate e prevenção a incêndios, destinada à remoção de vegetação rasteira, escavação, abertura de aceiros, corte de raízes e movimentação de solo. Deve ser resistente, ergonômica, leve e segura, A lâmina deve ser fabricada em aço carbono (SAE 1070 ou superior), com bordas afiadas e tratadas termicamente, Acabamento com pintura epóxi ou esmalte sintético anticorrosivo. Dimensões: Largura: 18 a 22 cm, Altura (da borda até o encaixe do cabo): 22 a 26 cm e espessura: 2,5 a 3,5 mm. . Fixação: cunha de madeira e pino metálico ou sistema de parafuso reforçado, sem folgas. Cabo de madeira lixado e encerado de comprimento entre 1,40 a 1,60 m, diâmetro entre 3,0 a 4,0 cm. Peso total entre 2,0 a 3,0 kg. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$ 89,49	R$ 178,99
5	Enxadão largo com cabo: Ferramenta manual utilizada pela brigada para abertura de aceiros, abafamento de chamas e remoção de material combustível. Composta por lâmina metálica larga e cabo de madeira de alta resistência. Lâmina retangular arredondada, com borda cortante, dimensões aproximadas largura entre 140 a 160 mm; comprimento entre 280 a 300 mme espessura mínima de 2,5 mm; peso entre 1,0 a 1,5 kg. fabricada em aço carbono temperado (SAE 1070 ou equivalente) com dureza mínima de 45 HRC, com pintura eletrostática a pó ou tratamento antiferrugem (zincagem ou fosfatização); cabo em madeira dura e seca, lixado e encerado, comprimento entre 1,20 a 1,50m com bucha plástica. Fixação com pino, prego ou parafuso atravessando a base. Peso total entre 2,0 a 2,5 kg Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação	Unidade	1	R$ 97,21	R$ 97,21
6	Gorgui ferramenta manual concebida para prevenção e extinção de incêndios florestais, combinada para os seguintes usos: cortar, arrastpar, cavar e decapar, rastelar e sufocar (em rescaldo) . Desempenha as funções de Mc Leod, rastelo de corte e 2 tipos de pulaskys, um largo para terreno orgânico e um mais estreito para terreno rochoso. Fabricada em aço especial com funções individualizadasCabeça de alumínio e liga de titânio, lâminas de corte substituíveis individualmente em aço anti-desgaste com espessura de 4,2 mm e dureza entre 470 a 530 HBW. Ccom cabo emde fibra e ponta emborrachada ou madeira torneada dura (eucalipto tratado, pinus envernizado, ou similar),. Cabo com ranhuras para melhor aderência, comprimento entre 120 a 1302 cm, diâmetro maior de 31 de 32mm. Lâmina fixada ao cabo através de parafuso sextavado, com 4 furos na lâmina e ressalto na ponteira metálica do cabo, para o perfeito encaixe da lâmina. Lâmina de corte multifuncional adaptada para cabos McLeod com cabeça removível. Material anti-desgaste com espessura de 4,2 mm. Dureza 500HB. Rastelo com 4 dentes. Enxadão largura de 12 cm. Enxada dentada: 5 dentes. Picareta largura 3,5cm. Peso entre 1,75 a 2,41 Kg. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$ 1.023,47	R$ 2.046,94
	Mochila extintora flexível para combate a incêndios: Equipamento portátil destinado ao combate direto de incêndios florestais e queimadas ; controladas. Utilizada para lançamento de jato de água ou solução retardante sobre o foco de incêndio, permitindo o controle de chamas e rescaldo em áreas de difícil acesso. Deve ser leve, resistente, ergonômica e de fácil manuseio, fabricada em PVC e soldada eletronicamente. Reservatório (Bolsa Flexível): Capacidade nominal mínima de 20 litros. Material: lona sintética flexível de PVC reforçado, poliéster revestido ou TPU, com espessura mínima de 0,5 mm, impermeável, resistente à abrasão, aos raios UV e a variações de temperatura. Costuras: duplas, com selagem térmica ou solda de alta frequência, garantindo estanqueidade total. Abertura superior:				

7	ampla, com tampa rosqueável e tela de filtragem removível para reabastecimento rápido. Alça superior: reforçada, para transporte manual e apoio durante o enchimento. Cor do reservatório: amarela, vermelha ou laranja de alta visibilidade. Peso do conjunto vazio: máximo de 3,5 kg. Tanque de capacidade total 21 litros e capacidade útil de 19 litros; Bbocal de enchimento com aproximadamente110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, rosqueável, com válvula e cordel de segurança. Possui engate metálico, rosqueável e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira; mangueira fabricada em PVC com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla em plástico e grampo de fixação da bomba. Possui correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Alcance do jato: Bico regulável - Jato pleno: até mínimo de 1012 m (472"); Jato Spray: até mínimo 3 m (118"); Bico aerador (acessório não incluso): até 6 m (236"). Bomba de pistão em latão com manopla simples e esguicho regulável para jato pleno e spray. Vazão máxima: Bico regulável - jato pleno e jato spray:4,2 l/min (1,1 gal/min); Bico aerador: 6,0 l/min (1,6gal/min); Peso vazio aproximado: 2,85 Kg. Deve permitir lançamento contínuo de jato ou névoa d'água sobre o foco do incêndio. Deve suportar temperaturas de operação entre -10 °C e +50 °C sem perda de desempenho. Garantia de 90 dias para defeito de fabricação.	Unidade	2	R$ 1.428,10	R$ 2.856,19
8	Óculos de segurança ampla visão (fechado) com vedação total ao redor dos olhos destinados à proteção dos olhos e parte superior do rosto do usuário contra impacto de partículas sólidas, fagulhas, calor radiante e respingos de líquidos ou fumaça, durante atividades de combate a incêndio, resgate, inspeção de áreas sinistradas e treinamento da brigada. Com lente de policarbonato óptico de alta resistência térmica e mecânica de espessura mínima de 2 mm, antirrisco e antiembaçante (anti-fog). Armação em material antichama (borracha termoplástica (TPR), silicone ou PVC flexível, resistente à deformação térmica), ventilação indireta, com quatro válvulas, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior da armação que permitem a circulação de ar interna, reduzindo o embaçamento, sem permitir a entrada de partículas, respingos ou gases quentes, fumaça ou poeira; tirante elástico ajust, de alta resistência e largura mínima de 20 mm, fixado em presilhas laterais; proteção UV ≥99,9%. Permite o uso combinado com capacete e máscara respiratória. Garantia mínima de 90 dias. Deve possuir Certificado de Aprovação válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Único (largura total de 155 a 165mm, altura máxima de 70 a 80mm). Cor Lente: Incolor. Embalados individualmente: Caixa com 10 peças.	Unidade	5	R$ 252,96	R$ 1.264,80
9	Perneira de proteção contra animais peçonhentos destinada a brigada de incêndio para proteção de pernas e tornozelos contra agentes abrasivos, escoriantes, térmicos e picadas de animais venenosos. Devem ser resistentes, leves, confortáveis, de fácil colocação e compatíveis com botas de combate a incêndio. Perneira confeccionada em nylon balístico (Cordura 1000D ou superior), com reforço interno em material anti-perfuração (como tecido aramida ou laminado de PVC rígido), e tratamento retardante a chama. Dupla camada: Camada externa: Nylon balístico 1000D retardante a chama e camada interna: Material anti-perfuração (aramida, EVA denso ou placas de polietileno de alta densidade – PEAD). Fechos: Velcro e fivelas metálicas resistentes ao calor; Peso máximo: 700–800 g por unidade. Comprimento entre 45 a55 cm; largura ajustável de 35 a 45 cm. Cor padrão marrom café. Tamanho único. Embalagem individual (par) Possui Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação	Unidade	5	R$ 46,18	R$ 230,88
10	Protetor auricular do tipo plug cônico (intra-auricular) com três falanges (camadas) e hastes flexíveis e cordão de poliéster hipoalergênicos para se ajustar a diferentes formas e tamanhos de canais auditivos, atenuação de ruído de 19 dB (NRRsf), reutilizável, tamanho único, deve conter CA, caixa plástica contendo 1 unidade	Unidade	10	R$ 4,83	R$ 48,33
11	Respirador, peça semifacial filtrante 2 (PFF-2) no formato dobrável, sem válvula de exalação: Para uso por brigadista, proteção contra inalação de fumaça, partículas, gases e vapores tóxicos. Deve possuir formato dobrável dois painéis com tratamento eletrostático das microfibras, que proporciona proteção e conforto. Deve possuir clipe nasal moldável, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz e dois elásticos que atravessam por trás da cabeça. Fator de proteção atribuído (FPA): 10. Eficiência mínima de 94% e penetração máxima de 6% comprovada documentalmente. Compatível com os demais EPIs utilizados pela brigada. Tamanho único. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O produto deve apresentar Certificado de Aprovação válido e em conformidade com a NR-6 e atender a ABNT 13698	Unidade	20	R$ 10,60	R$ 212,00
	VALOR TOTAL				**R$ 11.179,64**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre as especificações detalhadas dos itens no sistema Comprasnet e as constantes neste instrumento, prevalecerão as descrições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os itens a serem adquiridos são de uso normal e não exigem adoção de medidas adicionais quanto às suas utilizações e descartes em relação às medidas que já são tomadas para os demais equipamentos presentes no LFDA-MG como a separação de resíduos recicláveis, descarte de resíduos do serviço de saúde e descarte resíduos industriais através do contrato específico para este fim.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá garantia da contratação considerando que o pagamento será efetuado somente após a entrega dos itens no Laboratório.

Requisitos Técnicos

4.5. Nos bens recebidos devem constar as identificações adequadas como marca do fabricante, modelo, data de fabricação, quando tecnicamente aplicável, data de validade, instruções de uso e CA e outros que se fizerem necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rômulo Joviano s/nº - caixa postal 35/50, bairro Olaria - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG. Tel.: (31) 3660-9650 – e-mail: almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) o valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 por dispensa de licitação, cuja fundamentação encontra-se nos estudos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.130. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 11.179,64 (onze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130007

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 169059;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: FUNLABB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

14. ANEXO II

ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Despacho 7 (SEI 49961060).

RODRIGO ROCHA DE BRITO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 10:47:30.

Despacho: Despacho 1352 (SEI 46813431).

FLAVIA DOS SANTOS COELHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 11:40:32.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ANEXO DE NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento está identificado na Nota de Empenho referente a este Anexo.

1.2. Havendo divergência entre as especificações detalhadas dos itens na nota de empenho e as constantes neste instrumento, prevalecerão as descrições deste instrumento.

1.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.4. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.5. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.6. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.7. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.10. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto contratado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na

gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Serviço**, em 12/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **50397342** e o código CRC **0FE58D5E**.